



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

DECRETO MUNICIPAL N° 4367, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre convocação de Servidores Públicos, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam convocados para atender as demandas da Secretaria de Saúde, e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em regime de plantão, os seguintes servidores:

I – Fiscais;

II – Motoristas;

III - Agentes Comunitários de Saúde;

IV – Demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que não estejam em efetivo atendimento e não estejam desempenhando serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Art. 2º Ficam convocados os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, a trabalharem no atendimento de famílias em vulnerabilidade social, principalmente em decorrência do Coronavírus.

Art. 3º Os demais servidores não compreendidos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, deverão ficar de sobreaviso.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, o termo a seguir será assim compreendido:

I - Sobreaviso: serviço extraordinário em regime excepcional de trabalho, em que o servidor permanece fora de seu ambiente e do seu horário regular de trabalho, em estado de expectativa constante, aguardando convocação para o trabalho, pelos meios de comunicação disponíveis, em face de situação emergencial, calamitosa ou outra que requeira sua intervenção imediata, bem como para execução de ações preventivas, de forma a viabilizar ações e serviços estratégicos não contemplados pelo horário habitual, sempre em que houver necessidade e/ou interesse do serviço de saúde pública;

II – Escala: serviço extraordinário em regime excepcional de trabalho, em que o servidor permanece fora de seu ambiente e do seu horário regular de trabalho, obedecendo dias e horários determinados por escala prévia;

III - Durante os períodos em que estiver em regime de sobreaviso e plantão, o servidor permanecerá em estado de alerta e ficará comprometido com o atendimento das ocorrências que chegarem ao seu conhecimento.



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

Art. 5º Os funcionários Públicos municipais que participarem das Barreiras de Contenção Sanitária, farão jus ao recebimento de insalubridade de nível médio.

Art. 6º Não se enquadram no presente Decreto, os servidores públicos municipais com idade acima de 60 (sessenta) anos e/ou portadores de doenças crônicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de março de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete